



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	5
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Fls. 013

PORTARIA nº. 011/2026, DE 19/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Assistente Social**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-8A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRICULA
MARIANA DE SOUZA VOLPE	***315908**	011040

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 013, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

Fls. 014

PORTARIA nº. 012/2026, DE 19/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2025, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, os servidores abaixo qualificados:

NOME	CPF	MATRICULA
ANA LÍVIA LEONEL DE SOUZA	***423178**	011034
ANA PAULA BATISTA OLIVEIRA	***819528**	011035
JARDSON NUNES SOUSA	620.937.313.55	011036
LORENA ALVES DE OLIVEIRA ISTATARI	***833258**	011037
MATEUS HENRIQUE FAGUNDES CALÇA	***186128**	011038
MAYARA MAINARTH BERBEL	***121838**	011039

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 014, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

Fls. 015

PORTARIA nº. 013/2026, DE 19/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, em seu inteiro teor a Portaria de nº. 285, de 11 de dezembro de 2025, que designou o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DONEGA**, portador do CPF.***982458**, Matrícula nº. 010563, como responsável pelo expediente da Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o mesmo restabelecido no seu emprego de origem de Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria de Contratação de nº. 192, de 21 de agosto de 2024, sem prejuízo de suas vantagens funcionais, a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 015, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

Fls. 016

PORTARIA nº. 014/2026, DE 19/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELIANE CRISTINA DE TOLEDO**, portadora do CPF nº. ***066138** - SSP/SP, para a partir da presente data, na qualidade de Agente Político, exercer o Cargo de **Secretário de Saúde**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos subsídios mensais fixados pela Lei Municipal nº 4.294, de 04 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 3 de 23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 016, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

.....
Fls. 017

PORTARIA nº. 015/2026,
DE 20/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 09/2026, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes; para a expedição de Portaria de designação para a função de Supervisor de Ensino, a título precário;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a título precário, a Senhora **JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA**, Coordenadora Pedagógica, portadora da matrícula nº. 8102-1, para a partir da presente data, responder pela função de **Supervisora de Ensino**, fazendo jus à Faixa 2, Nível VIII conforme disposto na Lei Complementar nº 02 de 05 de abril de 2012.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica a mesma dispensada do exercício das atribuições do seu emprego permanente de Coordenadora Pedagógica, sem qualquer prejuízo de suas vantagens funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 017, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

.....
Fls. 018

PORTARIA nº. 016/2026,
DE 20/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2025, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, os servidores abaixo qualificados:

NOME	CPF	MATRÍCULA
RODRIGO DOS SANTOS AGUIAR	***496658**	011045

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 018, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

.....
Fls. 019

PORTARIA nº. 017/2026,
DE 20/01/2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o solicitado mediante Ofício nº. 008/2026, datado de 16 de janeiro de 2026, pela DD. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VII, do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Portaria nº. 050, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte nova redação, conforme segue:

“**Art. 1º. DESIGNAR** para o exercício das Funções Gratificadas de que trata a Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

§ 1º – Função Gratificada de Gestor Educacional:

...

VII - ODAIR BENEDITO FRANCISCO - matrícula: 7497-1.”

...

Art. 2º. Permanecendo inalteradas a demais disposições da Portaria nº. 050, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 019, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 4 de 23

Fls. 020

**PORTARIA nº. 018/2026,
DE 20/01/2026.**

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Assistente Social**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-8A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRICULA
ERIKA NASCIMENTO OKAMOTO	***776198**	011048

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 020, livro nº. 31, iniciado em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 5 de 23

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 de JANEIRO de 2026.


"Aprovação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CMAS para o Biênio 2026-2028."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no dia 20 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e conforme a ata nº 04/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2026-2028, composta pelas conselheiras representantes do Poder Público Mirian Cristiane dos Santos e Patrícia Regina Figueiredo, e pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil Douglas Aparecido Gomes e Milene Aparecida Paz da Silva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 20 de janeiro de 2026.


ALINE CAUANA DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS


DOUGLAS APARECIDO GOMES
Primeiro-secretário do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 6 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 de JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de José Bonifácio - CMAS, para compor a Gestão 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro 2026,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

A Lei Nº 4.011, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Pleito Eleitoral escolherá representantes na condição de titulares e suplentes da Sociedade Civil para exercício de mandatos na gestão de 2026 a 2028 nos seguintes segmentos: Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Representantes de Instituições e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, e Representante de Entidade de Trabalhadores do Setor.

Art. 2º. O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil gestão 2026/2028 do CMAS dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, conforme Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de José Bonifácio.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* **realizar-se-á presencialmente, obedecidas as normas de vigilância sanitária, no dia 16 de março de 2026, das 09h às 10h.**

§2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 7 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos representantes de entidades dos trabalhadores do setor habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2026-2028, será divulgada **no diário oficial do município até o dia 11 de março de 2026.**

§3º O CMAS cientificará o Ministério Público Estadual sobre o pleito.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 2 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos candidatos-eleitores e eleitores à habilitação;
- II. Habilitar os candidatos-eleitores e eleitores;
- III. Divulgar a relação de habilitados;
- IV. Analisar e julgar os recursos dos candidatos-eleitores e eleitores;
- V. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos-eleitores e eleitores;
- VI. Coordenar a Assembleia de Eleição.

Art. 5º. A composição do CMAS de José Bonifácio seguirá o previsto no Art. 5º da Lei 4011/2019, isto é, 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Planejamento – SMFCP;

II – quatro representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 8 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

assistência social;

b) um representante de instituições e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

TÍTULO I - DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. A habilitação no processo eleitoral para concorrer à vaga no Conselho será por categorias representativas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4011/2019.

Art. 7º. Considera-se representante de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Art. 8º. Serão consideradas como organizações de usuários:

I. coletivo de usuários – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito sócio assistencial;

II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III. fóruns de usuários – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 9 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

IV. conselhos locais de usuários – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

V. rede – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,

VI. comissões ou associações comunitárias ou de moradores – organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

Parágrafo único – Equiparam-se a representantes de usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.

Art. 9º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS – Lei 8.742/93 acrescido da Lei 12.435/2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 10 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Parágrafo único. Para concorrer ao processo eleitoral, bem como exercer o direito de voto no mesmo, todas as entidades de assistência ou organizações sociais deverão estar devidamente inscritas no CMAS.

Art. 10º. Considera-se trabalhador do setor aqueles vinculados a Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Estaduais e ou Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS.

Art. 11. O cadastramento dos candidatos e eleitores será processado mediante preenchimento de ficha de inscrição específica, disponibilizada pelo CMAS, nas datas e horários a serem delimitados no Edital da Eleição.

§ 1º – Candidatos analfabetos e inalistáveis são inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

§ 2º – O candidato a conselheiro ou eleitor, para pleitear inscrição,

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 11 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro e **analisará os pedidos de habilitação no período entre 20 à 24 de fevereiro e divulgará até o dia 25 de fevereiro** a relação dos candidatos habilitados e não habilitados, por segmento de representação, a participarem do pleito.

Art. 13. Caberão **recursos** que devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral, entre os dias 26 de fevereiro a 04 de março, na forma procedimental adotada para a habilitação constante desta Resolução, observada a data de protocolo.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral via e-mail ou pelo contato do whatsapp, dentro do prazo recursal estabelecido no Art. 13 desta Resolução;

§2º Cabe à Comissão Eleitoral divulgar os resultados das solicitações de recurso até o dia **10 de março de 2026**;

§3º O Ato de Homologação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato para a participação no pleito deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia 11 de março de 2026;

TITULO II – DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. O processo eletivo dos membros titulares e suplentes da sociedade civil, regulados por esta Resolução, será realizado na Casa dos Conselhos em dia a ser especificado em Edital pela Comissão Eleitoral, e obedecerá ao seguinte:

a) os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por membros representantes das suas categorias representativas;

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 12 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

- b) a eleição será feita através da anotação, em cédulas visadas e fornecidas pela comissão eleitoral provisória, anotando-se o nome de somente um candidato da respectiva categoria representativa;
- c) nos casos da categoria representativa que constar com apenas dois representantes para concorrer às vagas de titular e suplente, a eleição será feita por aclamação dos representantes deste referido categoria representativa e de comum acordo;
- d) será considerado eleito como conselheiro titular o candidato mais votado na categoria representativa e como suplente o candidato colocado em segundo lugar; e no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade
- f) na hipótese de não haver candidato para concorrer à vaga, a eleição para a respectiva categoria representativa será repetida tantas vezes quanto forem necessárias, até o preenchimento da vaga.

§1º. Para exercer o direito de voto no processo eleitoral o representante da entidade ou instituição deverá possuir poderes estatutários para tanto ou ser indicado por quem de direito, até a data da eleição, mediante carta de indicação, nos termos do modelo a ser retirado com antecedência na Casa dos Conselhos.

§2º. Cada eleitor poderá exercer o direito de voto representando uma única entidade ou instituição neste processo eleitoral.

Art. 15. Os Conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da sua respectiva representação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação para nomeação e posse do Conselho.

Art. 16. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados nos seus respectivos categoria representativas e cargos, lavrando-se a respectiva ata.

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 13 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social


Art. 17. A Comissão eleitoral entregará à Presidência do CMAS a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, **para publicação até o dia 16 de março de 2026.**

Art. 18. A nomeação dos conselheiros caberá ao poder executivo e deverá ser publicada até o dia **18 de março de 2026.**

Art. 19. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2026-2028, dar-se-á **até o dia 20 de março de 2026.**

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 20 de janeiro de 2026.


Aline Cauana de Souza Borges
Presidente do CMAS


Douglas Aparecido Gomes
Primeiro Secretário do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 14 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo – I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS nº 03, 20 de janeiro de 2026**, venho pelo presente requerer

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2026/2028.

Nome da Entidade/organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Se Representante de usuários ou trabalhadores do setor: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos(as) na condição de representantes de usuários do SUAS e trabalhadores do setor).

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:()

FAX: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas UMA das alternativas)

Eleitor(a)

Habilitar candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

Representante ou organização de usuários de Assistência Social Entidade e organização de Assistência Social

Representante de Entidade de trabalhadores do setor

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 15 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Segmento Entidades e Trabalhadores)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome da entidade/organização)*

_____, com sede *(endereço)*

_____, na cidade de
_____, Estado (UF)____ portadora do
CNPJ nº _____, está em pleno e regular
funcionamento, desde *(data de fundação)* ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades
estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____
_____, constituída dos seguintes
membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente *(nome completo)*:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima
identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no
município de José Bonifácio-SP.

(Local),(Data), de 2026.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 16 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representantes e Organizações de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social*)

_____, com sede
(*endereço*) -----
-----, na cidade de (*nome do Município*).....
Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (*data de início das atividades*), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da **Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015** e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade:

Representante 2:

Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade:

Representante 3:

Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade:

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do Órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, ou
coordenador de CRAS ou CREAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 17 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(Todos os segmentos)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na **Resolução CMAS nº 03, de 20 de janeiro de 2026**, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2024/2026, na condição de () candidato(a) ou () eleitor(a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/ movimento/ fórum/ associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () _____; Email:

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 18 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo V

CALENDRÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS

GESTÃO 2026-2028

DATA	ATIVIDADE
21/01/2026 até 19/02/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida no Edital CMAS nº 01 de 12 de Janeiro de 2026, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
20/02 a 24/02/2026	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
25/02/2026	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
26/02 a 04/03/2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
05/03 a 09/03/2026	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
10/03/2026	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
11/03/2026	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes candidatos ao pleito e os resultados do julgamento de recurso.
16/03/2026	Assembleia de Eleição.
17/03/2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
18/03/2026	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.

D.
g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 19 de 23

Editais



Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL nº. 001/2026

“Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2026/2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP, em reunião extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026, com base na Lei Municipal nº 4.011 de 29 de agosto de 2019, nos termos do presente Edital e a Resolução CMAS nº 03 de 20 de janeiro de 2026, convoca todos os representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social; Instituições e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Representantes de Entidade de Trabalhadores do Setor, para participarem do Processo para eleição de Membros Titulares e Suplentes deste Conselho.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição será realizada no dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, às 9 (nove) horas em primeira chamada e às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos em segunda chamada, na sede da Casa dos Conselhos, sita Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha.

2 – DAS VAGAS

2.1 – A escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, regulada por este Edital, far-se-á por pleito eleitoral e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com eleição para os representantes das vagas nos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 20 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das Instituições e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Entidade de Trabalhadores do Setor.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

3.1 – O candidato deverá apresentar no período de 21 (vinte e um) de janeiro a 19 (dezenove) de fevereiro de 2026, das 08 às 16 horas na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução CMAS nº 03/2026;

b) Declaração de funcionamento no caso de Instituições e Organizações, conforme modelo constante no Anexo II da Resolução CMAS nº 03/2026 e cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório;

c) Declaração de reconhecimento de existência e atuação no caso de organizações de usuários; conforme Anexo III da Resolução CMAS nº 03/2026;

d) Formulário de designação para os segmentos de representantes de entidades e/ou organizações; conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 03/2026;

e) Se, usuários ou representante de usuários dos serviços públicos da assistência social, deverão apresentar declaração devidamente assinada pelo representante do respectivo serviço utilizado, qualificando-o como usuário da Política de Assistência Social na condição de candidato ou Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único com o número do NIS;

f) Se, representante de entidade de trabalhadores do setor ligado a área da Assistência Social, deverá apresentar documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Estaduais ou Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 21 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social), conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS e documento que comprove vínculo de atuação na área da Política de Assistência Social, comprovado por carteira de trabalho, holerite ou declaração de prestação de serviço devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

g) Cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF, RG., documento que comprove registro no Conselho de Classe e comprovante de residência);

h) Antecedentes criminais.

4 – DA ANÁLISE E DOS RECURSOS

4.1 – A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital pela Comissão Eleitoral no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026.

4.2 – Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão apresentar recurso, nos termos especificados pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro até as 16 (dezesesseis) horas do dia 04 (quatro) de março de 2026.

4.3 – A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 10 (dez) de março de 2026.

4.4 – A escolha dos membros do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á por indicação dos representantes pela autoridade competente e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros do poder público do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a indicação dos representantes para as seguintes vagas:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 22 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento.

II - O Poder Público deverá nomear os seus Representantes Titulares e Suplentes, oficiando o CMAS a respeito da mencionada nomeação, com cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) dos indicados até o dia 18 (dezoito) de março de 2026.

4.6 – Os representantes nos Conselhos Municipais de Assistência Social, tanto os da Sociedade Civil como os do Poder Público, só poderão ser reconduzidos à vaga uma única vez.

5 – DAS ELEIÇÕES

5.1 – Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil que atualmente finalizam dois mandatos seguidos, sem interrupções, não poderão concorrer à vaga discriminada neste processo eleitoral, tampouco votar, caso a Instituição que representa esteja concorrendo com outra representação.

5.2 – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a respectiva ata.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos, relativos a este processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2 – A Secretaria Executiva do CMAS deverá divulgar o presente Processo Eleitoral e prestar informações a ele relativas, comunicando às Instituições, Conselhos e Órgãos representativos da Sociedade Civil do Município de José Bonifácio/SP, ao Prefeito Municipal e a outras Autoridades Representativas.

Registre – se. Publique – se e Cumpra – se.
José Bonifácio – SP, 20 de janeiro de 2026.


Aline Cauana de Souza Borges
Presidente do CMAS


Douglas Aparecido Gomes
Primeiro Secretário

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2495A

Página 23 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS

GESTÃO 2026-2028

DATA	ATIVIDADE
21/01/2026 até 19/02/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida no Edital CMAS nº 01 de 20 de Janeiro de 2026, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
20/02 a 24/02/2026	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitores e habilitadas para designar candidatos.
25/02/2026	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
26/02 a 04/03/2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
05/03 a 09/03/2026	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
10/03/2026	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes e/ou organizações habilitados e não habilitados.
11/03/2026	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes candidatos ao pleito e os resultados do julgamento de recurso.
16/03/2026	Assembleia de Eleição.
17/03/2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
18/03/2026	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.

Rua Ademar de Barros, nº 583 – Sta Terezinha – CEP.15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 - E-mail:cmas@josebonifacio.sp.gov.br